



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA

10150043/0001-07

Exercício: 2020

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE JUNHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional extraordinário e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GOIANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal o art. 167, § 3º, c/c o art. 62, § 1º, I, "d", da Constituição Federal, o Decreto Municipal 015/2020 e Decreto Legislativo Estadual n.º 118 de 08/04/2020:

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário na importância de R\$4.591.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			4.591.400,00
02 08 00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO		
1212	12.306.0057.4014.0000	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	272.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 0 67 00
	67	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
	200 012	COVID19	
03 03 00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
1207	10.302.0033.4014.0000	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	1.800.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 67 00
	67	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 300012 COVID19	
1209	10.302.0033.4014.0000	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	912.400,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 67 00
	67	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
	300 012	COVID19	
1209	10.302.0033.4014.0000	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	1.607.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 67 00
	67	ACOES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
	300 012	COVID19	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

3.679.000,00
Fontes de Recurso
67 00 3.679.000,00

Anulação:

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

AV MARECHAL DEODORO DA FONSECA

10150043/0001-07

Exercício: 2020

DECRETO Nº 5 , DE 04 DE JUNHO DE 2020

03	03	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
	804		10.302.0105.2238.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA – TFD	-912.400,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 03 00
			03	IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS SAÚDE	
			001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-)

-912.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2019)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
001	Ordinário	1.755.216,24	12.394.107,90
100	GERAL TOTAL	1.578.306,54	10.047.880,37
600	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	231.413,51	2.350.731,34
620	RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	-2.385,00	-2.385,00
00	RECURSOS ORDINÁRIOS (ORDINÁRIO)	-2.118,81	-2.118,81
000	SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO	139.808.717,79	70.520.454,68
001	Ordinário	98.400.568,02	0,00
100	GERAL TOTAL	32.466.775,12	67.320.636,53
110	GERAL	5.849.800,57	4.150.231,20
200	EDUCAÇÃO	-2.758.777,74	63.840,66
300	SAÚDE	-3.374.411,88	0,00
310	SAÚDE-GERAL	551,63	0,00
340	SAÚDE-OUTROS	4.831.054,09	-929,33
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL	-6.000,00	0,00
610	RPPS-CONTRIBUIÇÕES	392.551,51	0,00
611	RPPS-CONTRIBUIÇÃO PATRONAL	7.176.583,77	-26.972,79
620	RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	275.712,51	89.247,91
01	TRANSFERÊNCIAS DO IMPOSTO SOBRE A RENDA E SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (ORDINÁRIO)	-3.445.689,81	-1.075.599,50
001	Ordinário	575.418,40	186.904,30
13	CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (ORDINÁRIO)	575.418,40	186.904,30
001	Ordinário	-3.800,00	-3.800,00
69	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO (ORDINÁRIO)	-3.800,00	-3.800,00
612	RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	4.579.696,32	4.579.696,32
76	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (ORDINÁRIO)	4.579.696,32	4.579.696,32
001	Ordinário	63.607,81	-40.122,29
612	RPPS-CONTRIBUIÇÃO SEGURADOS	-608,50	-6.397,45
80	RECURSOS PRÓPRIOS FINANCEIROS (ORDINÁRIO)	64.216,31	-33.724,84
001	Ordinário	873.854,50	22.059,12
310	SAÚDE-GERAL	51.954,00	22.059,12
80	OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS (ORDINÁRIO)	871.900,50	0,00
001	Ordinário	-2.911.733,13	3.582.058,91
		-60.595,94	6.893.854,84

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406

Assinado de forma digital por
JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406
Dados: 2020.06.05 06:26:20 -03'00'

JULIERME BARBOSA XAVIER
CONTADOR CRC/PE 17.454

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DEZEMBRO(31/12/2019)

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
100	GERAL TOTAL		144.500,12	9.780,95
310	SAÚDE-GERAL		6.404.066,32	0,00
620	RPPS-COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA		-9.399.703,63	-3.321.576,88
TOTAL			144.740.977,93	91.241.358,94



EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
PREFEITO EM EXERCÍCIO

JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406

Assinado de forma digital por
JULIERME BARBOSA
XAVIER:03129838406
Dados: 2020.06.05 06:26:58 -03'00'

JULIERME BARBOSA XAVIER
CONTADOR CRC/PE 17.454



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM AO DECRETO EXTRAORDINÁRIO Nº 005/2020

Encaminhamos, para conhecimento e ciência dessa Casa Legislativa, o Decreto Municipal n.º 005/2020 referente à abertura de **Crédito Adicional Extraordinário** ao Orçamento Geral do Município, **no valor R\$4.591.400,00 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, e quatrocentos reais) para complemento ao atendimento as despesas necessárias para atendimento a enfrentamento ao COVID-19 no Município de Goiana conforme exposição abaixo:**

CONTEXTUALIZAÇÃO LEGAL E CENÁRIO LOCAL

No último dia do ano de 2019, uma pneumonia atípica foi registrada na China com a necessidade de investigação de sua causa já que parecia ser causada por uma nova condição. No dia 7 de janeiro deste ano, o agente etiológico desta pneumonia foi descoberto. Era um vírus da família dos coronavírus, microrganismo conhecido desde 1937, quando foi isolado pela primeira vez. Desta família saem espécies que podem causar de manifestações leves de adoecimento até os casos mais graves produzidos pela SARS, MERS e o próprio COVID-19.

No dia 12 de março de 2020, Pernambuco registra seu primeiro caso confirmado e na sexta, 27 do mesmo mês, é confirmado o primeiro caso na cidade de Goiana. Este mesmo caso veio a óbito no domingo, 29 de março. Atualmente de acordo com o último boletim epidemiológico do dia 03/06/2020 o Município de Goiana já registra 372 casos de COVID-19, e com 36 óbitos.

Nesse momento, foi Editado o Decreto 12/2020 de 16/03/2020, onde regulamentou medidas temporárias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, conforme previsão da Lei Federal 13.979 de 06/02/2020.

Em ato contínuo, o Município de Goiana editou o Decreto 015/2020 de 26/03/2020, ao qual **DECLAROU SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA** no âmbito do Município de Goiana-PE até o dia 31 de Dezembro/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Ainda no mês de março foi criado um comitê de enfrentamento ao COVID-19^a no âmbito Municipal, uma organização estratégica de intervenção no enfrentamento a epidemia composto por representantes das seguintes secretarias: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Obras e Secretaria de Ação Social que tem como objetivo de observar às fases de evolução da doença no território e elaborar estratégias para o combate a pandemia.

Dando sequencia a contextualização legal, a Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco publicou em 09/04/2020 o Decreto Legislativo n.º 118 de 08/04/2020 conforme expomos abaixo:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

Reconhece, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no município de Goiana.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na [Lei nº 16.622, de 29 de agosto de 2019](#), da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/00, e para afastamento das restrições às despesas de pessoal (arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/00), a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito do município de Goiana para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (SARS-CoV2), causador da COVID-19, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 8 de abril do ano de 2020, 204º da Revolução Republicana Constitucionalista e 198º da Independência do Brasil.

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Destaco, também, que o conteúdo semântico da expressão "calamidade pública" constitui vetor para a aplicação do art. 167, § 3º, c/c o art. 62, § 1º, I, "d", da Constituição. calamidade pública" é conceito que representa realidade ou situação fática de extrema gravidade e de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, e que, dessa forma, requerem, com a devida urgência, a adoção de medidas singulares e extraordinárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Por isso o Ministério da Saúde e o Município de Goiana, baseado nas referências da Organização Mundial de Saúde, estabeleceu três fases sequenciais de observação que requerem ajuste local para sua efetivação, são elas: **Fase de alerta, Fase de perigo iminente e Fase de emergência em saúde pública.**

Atualmente estamos vivenciando o momento de Fase de emergência em saúde pública.

Portadores de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, asma e indivíduos acima de 60 anos são os mais propensos a ter complicações e óbitos por COVID-19, e ainda temos um estudo recém-publicado no *British Medical Journal (BMJ)* traz novos dados sobre os tais **grupos de risco** do novo coronavírus, também chamado de Sars-Cov-2.

Apresentamos na tabela a baixo o quantitativo referente a atual situação do Município de Goiana tanto no que se refere a indivíduos que se enquadram no grupo de risco tanto na faixa etária quanto na morbidade:

Faixa etária	Quantidade
60 a 69	4.077
70 a 79	2.290
80 anos ou mais	1.133
Total de pessoas	7.500

Fonte: IBGE 23/03/2020

Morbidade	Quantidade de Atendimentos em 2019
Asma	715
Diabetes	9.251
Hipertensão Arterial	24.459
Doenças Pulmonar Obstrutiva Crônica	323
Tabagista	504
TOTAL DE ATENDIMENTOS	35.252

Fonte: Sistema de Informação do SUS. E-SUS-AB no período de 01/01/2019 a 31/12/2019

De acordo com o IBGE o Município de Goiana possui uma população de aproximadamente **79.758** mil e se 10% dessas pessoas forem infectadas teremos em média 7.975,8 pessoas que poderão precisar de avaliação e atenção médica por um período maior de tempo.

Dessa forma, apresentamos abaixo, as Fichas de Despesas com a descrição analítica das despesas vinculadas para acompanhamento por parte da sociedade e do controle externo quanto a aplicação dos créditos orçamentários disponibilizados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Ficha 1207: Suplementação na ficha de Pessoa Jurídica – COVID-19 nos seguintes valores;

- **R\$900.000,00** para garantir o funcionamento e manutenção do laboratório Municipal que irá contribuir com o diagnóstico e prevenir possíveis complicações do COVID-19.
- **R\$600.00,00** para realizar adequações nos estabelecimentos de saúde da Rede de Urgência e Emergência, pagamento de fornecedor para alimentação dos profissionais e pacientes, coleta de lixo hospitalar, fornecimento de ar medicinal.
- **R\$200.000,00** para a realização de sanitização/e ou desinfecção dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde tais como: Ambulância e Carros de TFD (Transporte Fora do Domicílio).
- **R\$100.000,00** para a realização de testes para o COVID-19, RT-PCR

Ficha 1209: Suplementação na ficha de Equipamentos e Material Permanente nos seguintes valores;

- **R\$217.000,00** para aquisição de equipamentos da lavanderia central da rede de urgência e emergência.
- **R\$600.000,00** para aquisição de respiradores para equipar a rede de urgência e emergência do Município de Goiana e equipamento de gasometria.
- **R\$790.000,00** para a aquisição de monitores multiparâmetro para realizar a monitorização dos pacientes da rede de urgência e emergência e ainda;
- **R\$912.400,00** para a aquisição de ambulâncias de porte avançado para ajudar no deslocamento dos pacientes que por ventura venham necessitar de um atendimento e transporte por uma Unidade de Tratamento Intensivo (UTI móvel) tendo em vista a necessidade que se faz nesse momento de pandemia pelo novo coronavírus COVID-19, tal ação estará contribuindo para a reestruturação da Rede de Urgência e Emergência (RUE) no Município de Goiana. A aquisição da unidade móvel será realizada pela Ata de Registro de preço de nº 037/2019 pelo pregão eletrônico de nº 019/2019, processo administrativo de nº 1.054/2019, processo licitatório de nº 038/2019 com vigência de 16/06/2019 a 16/06/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Em Resumo temos o seguinte quadro no âmbito da saúde para justificar a abertura de créditos extraordinários:

Descrição	Valor
Ficha 1207 – Outros Serviços de Terceiros – PJ elencados acima	R\$1.800.000,00
Ficha 1209 – Aquisição de Equipamentos – Respiradores, Monitores, Lavanderia	R\$1.607.000,00
Ficha 1209 – Aquisição de 3 (três) UTIs Móveis (Duas simples e uma Completa)	R\$912.400,00
Ficha 1212 – Distribuição de Kits Escolares Complementação	R\$272.000,00
Total Função Saúde e Educação	R\$4.591.400,00
Fonte: Recursos Próprios e União	R\$4.591.400,00

De outra ponta, igualmente necessário para melhoria do processo de accountability e Prestação de Contas dos Recursos utilizados do Decreto n.º 003/2020 de 15/04/2020, apresentamos o seguinte quadro abaixo, indicando uma execução global de 73,07% dos créditos disponibilizados:

QUADRO RESUMO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DECRETO EXTRAORDINÁRIO N.º 003/2020 DE 15/04/2020			
Unidade Orçamentária	Valor do Crédito	Valor Empenhado	Percentual
Secretaria de Políticas Sociais	300.000,00	37.000,00	12,33%
Secretaria de Políticas Sociais	700.000,00	-	0,00%
Secretaria de Educação	50.000,00	-	0,00%
Secretaria de Educação	1.950.000,00	1.792.489,86	91,92%
Secretaria de Segurança Cidadã	240.000,00	54.300,00	22,63%
Secretaria de Segurança Cidadã	48.000,00	-	0,00%
Secretaria de Saúde	1.848.809,31	1.848.809,31	100,00%
Secretaria de Saude	430.033,20	430.033,20	100,00%
Secretaria de Saude	2.200.000,00	1.119.484,50	50,89%
Secretaria de Saude	1.500.000,00	1.489.598,48	99,31%
Total	9.266.842,51	6.771.715,35	73,07%

QUADRO RESUMO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária	Valor do Crédito	Valor Empenhado	Percentual
Secretaria de Políticas Sociais	1.000.000,00	37.000,00	3,70%
Secretaria de Educação	2.000.000,00	1.792.489,86	89,62%
Secretaria de Segurança Cidadã	288.000,00	54.300,00	18,85%
Secretaria de Saúde	5.978.842,51	4.887.925,49	81,75%
Total	9.266.842,51	6.771.715,35	73,07%

Salientamos que os recursos de financiamento do Decreto Extraordinário, são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e anulação de dotações ao que estabelece o art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e que encontra-se em anexo a presente proposição e que serão destacadas na seguinte proporção de fontes de recursos:

Saúde	R\$4.319.000,00	União e Recursos Próprios
Educação	R\$272.000,00	Recursos Próprios
Total	R\$4.591.400,00	

Para melhor transparência das ações governamentais foi criado um Programa Governamental específico e uma Fonte de Recursos para execução da despesa pública abaixo identificada:

Programa: 4014 – Programa de Enfrentamento do COVID-19

Fonte: 67 – Programa de Enfrentamento do COVID-19

BASE LEGAL:

Decreto Municipal nº 15/2020 – Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Goiana;

Decreto Municipal n.º 12/2020 – Medidas de Enfrentamento e Prevenção do COVID-19

Decreto Legislativo Estadual n.º 118/2020 – Declara em âmbito Estadual, Calamidade Pública no Município de Goiana.

Lei Federal 4.320/64 – Art 41,III;

Lei Complementar 101/2000 – Art. 65;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - PE
GABINETE DO PREFEITO

Sem para o momento, renovamos nossos préstimos de estima consideração e apreço a essa Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2020.

Eduardo Honório Carneiro

Prefeito em Exercício